
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.406, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 117.517.804,25 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária 10.382 DE JANEIRO DE 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 117.517.804,25 (Cento e dezessete milhões quinhentos e dezessete mil e oitocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
021010112215298575 - TCE	01500000001	319011	4.000.000,00
021010133115298573 - TCE	01500000001	339046	5.850.000,00
041010212214218189 - TJE	01500000001	319092	59.111.498,00
041010212214218190 - TJE	01500000001	319092	22.987.806,00
071011569515282351 - SEOP	01500000001	444042	1.200.020,96
071012645114897645 - SEOP	01500000001	444042	1.353.000,00
081012781215127659 - SEEL	01500000001	449051	1.612.757,93
111050412212978314 - Casa Civil	01500000001	339039	478.276,70
111060412212978314 - Casa Militar	01500000001	339033	1.070.403,58
111060412212978314 - Casa Militar	01500000001	339039	2.012.638,37
111060412212978338 - Casa Militar	01500000001	339039	252.053,73
111060412815082245 - Casa Militar	01500000001	339033	19.150,92
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	335041	2.500.000,00
261010612212978338 - PMPA	01500000001	339039	1.643.602,47
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	350.000,00
362011442215002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	280.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	390.000,00
362011442215008211 - Fundação	01500000001	339039	850.000,00

ParáPaz			
401010612212974668 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339030	1.066.971,77
401010612212978338 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339037	624.311,76
401010612212978338 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339039	831.528,03
401010612212978338 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339040	330.001,23
401010612415108270 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339014	7.000,00
401010618115108266 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339014	16.000,00
401010618115108266 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339036	56.235,10
401010618115108266 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339039	1.340.488,62
401010618115108839 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339014	77.000,00
401010618315108840 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339040	207.059,08
852010618315108268 - CPC	01500000001	339039	7.000.000,00
TOTAL			117.517.804,25

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELDER BARBALHO
 GOVERNADOR DO ESTADO
 RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
 SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.079, DE 23/12/2024 - EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**